

ÉTICA E COMPROMISSO

ANO 22 - EDIÇÃO Nº 681 - PATROCÍNIO - MG, 27 DE OUTUBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL HOMENAGEIA VALOROSOS EMPRESÁRIOS COM O “MÉRITO EMPRESARIAL”



Na noite desta quinta-feira, 26/10, foi realizada a Sessão Solene do “Mérito Empresarial” no plenário da Câmara Municipal de Patrocínio. A homenagem teve a apresentação musical do músico e professor do Conservatório Municipal de Música, Edson Júnior.

A Medalha do Mérito Empresarial foi instituída pela Câmara Municipal de Patrocínio em 28 de Agosto de 2012 através do Decreto Legislativo nº 126. A mesma é concedida aos empresários de micro e pequenas empresas em comemoração ao Dia Nacional das Micro e Pequenas Empresas. São homenageadas quinze personalidades empresariais de MPEs com indicação de cada vereador. Na mesma noite, a dupla patrocínense Talles & Larissa e o cidadão Lázaro dos Santos Filho receberam suas justas homenagens com o Título de Cidadania Benemérita de Patrocínio, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

EMPRESÁRIOS HOMENAGEADOS EM 2023

Andrea Botelho Nunes Ribeiro (Centro Estético Andrea Botelho) indicação da vereadora Raquel Rezende;

Baltazar Fernandes Pires (Trucks Reis Ltda) indicação do vereador Valtinho do Jandaia;

Braz Macielli Gasqui (Braz Móveis Planejados) indicação do vereador Professor Alexandre;

Ederson Tarcízio de Lima (Terraplan & Serviços Rurais) indicação do vereador Paulinho Peúca;

Felipe Otávio Jaber de Britto (BlackBio Indústria de Fertilizantes Sustentáveis S.A.) indicação do vereador Panxita;

Geraldo Eustáquio de Miranda (Cafébras e Armazéns Gerais Leste de Minas) indicação do vereador Leandro Caixeta; Geancarlos Ferreira Moraes (Ferreira Assistência Celulares e Tablets) indica-

ção do vereador Ricardo Balila; Geraldo Marra Ferreira (Bom Negócio) indicação do vereador Salitre; Hilda Hiroko Utumi Rizzatti (Loja Bem Menos) indicação da vereadora Chiquita; Joaquim Correia Machado Filho (Jornal de Patrocínio e Gráfica JP) indicação do vereador Thiago Malagoli; José Roberto dos Santos (Serralheria do Salitre) indicação do vereador Carlão; Leticia Bastos Sahium (Imperial Garden Paisagismo) indicação do vereador Professor Natanael Diniz; Lúcio Flávio Borges Alves (Stop Car Centro Estético Automotivo) indicação da vereadora Adriana de Paula; Marcela Beatriz de Oliveira (Dondoca Esmalteria Express) indicação do vereador Odirlei Magalhães; Wesley Junior Naves (Macaúba Ar Condicionado) indicação do vereador Roberto Margari.

Alex Guimarães Machado / Ascom CMP



ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2021/2024, realizada no dia dez de outubro de dois mil e vinte e três, sob a condução do Sr. ver. Leandro Máximo Caixeta, presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, que declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às nove horas e nove minutos. Foi executado o hino nacional. Foi apresentado vídeo institucional da Câmara, contra os maus tratos de animais. O presidente Leandro Máximo Caixeta solicitou que fosse feito um minuto de silêncio, em memória de José Tadeu dos Santos, membro do Lions, falecido recentemente. A leitura bíblica foi feita pelo vereador Roberto Margari de Souza. Estavam presentes, na chamada inicial, os (as) Srs. (as) vereadores (as): Adriana Paula de Fátima Magalhães - Alexandre Vitor Castro da Cruz - Carlos Alberto Silva (Carlão) - Florisvaldo José de Souza (Valtinho) - Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita) - José Roberto dos Santos (Salitre) - Leandro Máximo Caixeta - Natanael Oliveira Diniz - Odirlei José de Magalhães - Paulo César de Lima Júnior (Peúca) - Paulo Roberto dos Santos (Panxita) - Raquel Aparecida Rezende Moraes - Roberto Margari de Souza - Thiago Oliveira Malagoli. A ata da 31ª reunião ordinária de 2023 foi aprovada por unanimidade e sem alterações. Foi lido ofício enviado pelo gabinete do vereador Ricardo Antoni Rodrigues (Balila), justificando sua ausência em razão de viagem anteriormente agendada. **Foram devolvidos aos autores, de acordo com parecer pela prejudicialidade, emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, as seguintes proposições: Processo de Lei nº 731/2023** – Dispõe sobre a divulgação da capacidade de atendimento, lista nominal das vagas atendidas, total de vagas disponíveis e a lista de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e suas prioridades de Patrocínio e dá outras providências (autor: Ver. Odirlei Magalhães); **Processo de Lei nº 734/2023** – Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down no âmbito do município de Patrocínio (autor: Ver. Thiago Malagoli); **Processo de Lei nº 736/2023** – Estabelece a política de combate a edifícios abandonados que causem degradação urbana e prejuízos sociais (autor: Ver. Leandro Caixeta). O vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz fez uso da palavra e lamentou a devolução do **Processo de Lei nº 731/2023** – Dispõe sobre a divulgação da capacidade de atendimento, lista nominal das vagas atendidas, total de vagas disponíveis e a lista de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e suas prioridades de Patrocínio e dá outras providências (autor: Ver. Odirlei Magalhães). Disse que, em 2015, foi aprovado Plano Municipal de Educação, que previa o aumento de 30% das vagas disponíveis em creches nos 10 anos seguintes. Que se passaram 8 anos e não houve sequer

Adriana de Paula

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parante Odirlei

[Handwritten signature]

aumento de 10% dessas vagas. Que, em 2024, haverá a proposição de um novo Plano Municipal de Educação. Que fica triste em ter conhecimento de que a proposição do vereador Odirlei é de competência do Poder Executivo. Que entende que a lista de espera deveria ser pública, mesmo respeitando as diretrizes da Lei de Proteção de Dados. Que a publicidade e a transparência da lista de espera minimizariam um problema que existe. Que isso deveria ser uma política pública de qualquer gestão. O vereador Odirlei José de Magalhães destacou que seu projeto reforça uma definição do Governo Federal. Que a lei federal, que é recente, prevê a divulgação da fila de espera por vagas em creches. Que seu projeto teve o objetivo de regulamentar esse procedimento. Que, infelizmente, na Câmara, há votos políticos e técnicos. Que agora avaliará o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, se é caso de apresentar contrarrazões. Que a prefeitura deve regulamentar seguindo a legislação federal, podendo utilizar inclusive, como base, o Processo de Lei nº 731/2023, que apresentou nesta Casa. Que recebe muitos pedidos de pais em busca de creches para seus filhos. Que há reclamação por parte de mães que trabalham e não conseguem vagas em creches, enquanto outras que não trabalham conseguem matricular suas crianças. O vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz disse que a iniciativa do vereador Odirlei Magalhães é louvável. Que assim que a lei federal foi sancionada, protocolou indicação solicitando que a Secretaria de Educação a cumpra. Que as escolas e creches mais procuradas são as do Centro, e que isso continuará acontecendo, independentemente do gestor à frente da prefeitura. Que o projeto do vereador Odirlei é muito abrangente, e que altera até questões da LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação. Que não se pode avaliar se a mãe trabalha ou não ao conceder para conceder vagas em creches. Que espera que deputados se unam e consigam recursos para ampliar às creches municipais. Que os últimos centros de educação inaugurados pelo Município foram construídos com recursos próprios. Que são angariadas muitas emendas para a Saúde, mas que a Educação também carece de atenção. Pontuou que é lamentável que coordenador de creche, que tem a mesma formação profissional e competências de um diretor escolar, receba menos. Após solicitou que o **Processo de Lei nº 739/2023 (PL nº 45/2023)** – Altera a Lei nº 5.529 de 31 de outubro de 2022 e dá outras providências – (autor: Prefeito Municipal) fosse votado em regime de urgência. Explicou que faltou, na redação da Lei nº 5.529/22, a nomenclatura “municipal” na denominação da escola. Que a votação se faz necessária para fins de registro e escrituração perante o Estado e à União. O vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz mencionou que teria vergonha de mencionar que a chefia da Secretaria de Educação se esqueceu de inserir a palavra “municipal” em uma

Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz

Prof. Natanael Oliveira Diniz

Odirlei

Adriana de Paula

F. Luz




denominação de um centro municipal de educação infantil. Que, se a pessoa que ficou neste cargo por 20 anos, ainda estivesse lá, esse erro não teria ocorrido. Que o trabalho técnico deve ser valorizado. Que recebeu informações que essa pessoa, que dá orientação sobre o sistema de diários escolares em toda a rede, por várias vezes pede para ligar no TI do sistema porque não consegue dar informações corretas. Que não discute e nem agride as pessoas, mas que determinados cargos precisam ser técnicos. Que é a segunda vez que votam a correção de uma lei, porque dá forma que está não passa no INEP e nem cria caixa escolar. Indagou se essa pessoa sabe ao menos o que é uma caixa escolar. Frisou que o sistema de diários do Município não avançou de 2016 para cá. Que ele não imprime a ficha individual do aluno e o histórico escolar. Que isso era para ter sido resolvido em um ano. Que havia todo um planejamento da gestão anterior a respeito do assunto, mas que foi jogado no lixo. Que quem é técnico e sabe o que fazer deveria ser valorizado, independentemente de questões políticas. Que quem não sabe deve ter a humildade de reconhecer isso. Que quem não sabe não pode ter o “nariz empinado”, achar que sabe e maltratar aqueles que estão em processo de formação. Pediu que essa reflexão constasse em ata. Destacou que só será possível pensar na implementação de políticas públicas se pensarem primeiramente no coletivo e não em “politicagem”. O pedido para que o **Processo de Lei nº 739/2023 (PL nº 45/2023)** fosse votado em regime de urgência foi votado e aprovado por unanimidade, com 11 (onze) votos. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Paula de Fátima Magalhães - Alexandre Vitor Castro da Cruz - Florisvaldo José de Souza (Valtinho) - Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita) - José Roberto dos Santos (Salitre) - Natanael Oliveira Diniz - Odirlei José de Magalhães - Paulo César de Lima Júnior (Peúca) - Paulo Roberto dos Santos (Paxita) - Raquel Aparecida Rezende Moraes - Roberto Margari de Souza. Ausentes do Plenário os vereadores Carlos Alberto Silva (Carlão) e Thiago Oliveira Malagoli. O vereador Paulo Roberto dos Santos (Paxita) pediu que o vereador Prof. Natanael, líder do Governo Municipal na Câmara, pedisse aos servidores da prefeitura para pararem de copiar projetos antigos, uma vez que estão sendo apresentadas proposições com os mesmos erros que as anteriores. O vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz disse que erros são comuns, mas alguns são muito crassos. Que a grafia dos projetos requer cuidado, porque se trata de documento público. Que os servidores precisam ficar mais atentos a essas questões. **Foram apresentados, sem discussão, e encaminhados às Comissões permanentes para emissão de parecer, as seguintes proposições: Processo de Lei Complementar nº 53/2023 – Altera a Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a estrutura**

Adriana Paula de Fátima Magalhães



administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da Câmara Municipal de Patrocínio, criando-se os cargos de Agente de Manutenção e Reparos e Técnico de Informática e extinguindo uma vaga do cargo de Agente Legislativo. (autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal); **Processo de Lei Complementar nº 54/2023** – Altera o § 3º do art. 82 da Lei Complementar nº 133, de 10 de dezembro de 2014 que “Dispõe sobre o código de Edificações e Obras do município de Patrocínio e dá outras providências”. (autor: Ver. Paulo Roberto dos Santos); **Processo de Lei nº 737/2023** – Determina que hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde de Patrocínio tenham equipamentos adaptados para o atendimento aos obesos mórbidos (autor: Prof. Natanael Diniz); **Processo de Lei nº 738/2023** – Cria o Dia Municipal de combate à violência política em Patrocínio e dá outras providências (autor: Prof. Natanael Diniz); **Processo de Lei nº 739/2023 (PL nº 45/2023)** – Altera a Lei nº 5.529 de 31 de outubro de 2022 e dá outras providências – CEI Prof.ª Olga Barbosa (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Decreto nº 49/2023** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Ana Paula Junqueira Leão (autores: Vereadora Adriana de Paula e Ver. Leandro Caixeta). **ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL. Processo de Lei nº 724/2023** – Institui campanha de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do Retinoblastoma, no âmbito do município de Patrocínio. (autor: Ver. Thiago Malagoli). O projeto foi votado e aprovado por unanimidade, com 13 (doze) votos. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Paula de Fátima Magalhães - Alexandre Vitor Castro da Cruz - Carlos Alberto Silva (Carlão) - Florisvaldo José de Souza (Valtinho) - Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita) - José Roberto dos Santos (Salitre) - Natanael Oliveira Diniz - Odirlei José de Magalhães - Paulo César de Lima Júnior (Peúca) - Paulo Roberto dos Santos (Panxita) - Raquel Aparecida Rezende Moraes - Roberto Margari de Souza - Thiago Oliveira Malagoli. **1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei nº 733/2023** – Dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem em transporte coletivo urbano para gestantes no município de Patrocínio/MG e dá outras providências. (autores: Vereadores Adriana de Paula e Prof. Natanael Diniz). As emendas foram lidas, votadas e aprovadas por unanimidade, com 13 (doze) votos. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Paula de Fátima Magalhães - Alexandre Vitor Castro da Cruz - Carlos Alberto Silva (Carlão) - Florisvaldo José de Souza (Valtinho) - Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita) - José Roberto dos Santos (Salitre) - Natanael Oliveira Diniz - Odirlei José de Magalhães - Paulo César de Lima Júnior (Peúca) - Paulo Roberto dos Santos (Panxita) - Raquel Aparecida Rezende Moraes - Roberto Margari de Souza - Thiago Oliveira Malagoli. O vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz solicitou à

Prof. 

Adriana de Paula





Odirlei







vereadora Adriana de Paula que pudesse assinar a proposição juntamente com ela, o que foi aceito. Destacou que o importante projeto visa dar mais dignidade às gestantes, e vai de encontro a um anseio da AVP – Associação de Voluntárias de Patrocínio. A vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães informou que há gestantes que deixam de participar dos cursos da AVP por falta de condições financeiras para utilizar o transporte público e estar presentes. Que essa proposição atenderá a essa necessidade. O projeto foi votado e aprovado por unanimidade, com 13 (doze) votos. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Paula de Fátima Magalhães - Alexandre Vitor Castro da Cruz - Carlos Alberto Silva (Carlão) - Florisvaldo José de Souza (Valtinho) - Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita) - José Roberto dos Santos (Salitre) - Natanael Oliveira Diniz - Odirlei José de Magalhães - Paulo César de Lima Júnior (Peúca) - Paulo Roberto dos Santos (Panxita) - Raquel Aparecida Rezende Moraes - Roberto Margari de Souza - Thiago Oliveira Malagoli. **Processo de Lei nº 735/2023** – Dispõe sobre a divulgação da destinação dos valores arrecadados com as multas de trânsito nas vias públicas, sob jurisdição da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Transporte – SESTRAN, no âmbito do município de Patrocínio (autor: Ver. Thiago Malagoli). O projeto foi votado e aprovado por unanimidade, com 13 (doze) votos. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Paula de Fátima Magalhães - Alexandre Vitor Castro da Cruz - Carlos Alberto Silva (Carlão) - Florisvaldo José de Souza (Valtinho) - Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita) - José Roberto dos Santos (Salitre) - Natanael Oliveira Diniz - Odirlei José de Magalhães - Paulo César de Lima Júnior (Peúca) - Paulo Roberto dos Santos (Panxita) - Raquel Aparecida Rezende Moraes - Roberto Margari de Souza - Thiago Oliveira Malagoli. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. Parecer com emenda final ao Processo de Lei nº 702/2023** -Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ERT autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no município de Patrocínio/MG, nos termos da legislação federal vigente. (autor: Ver. Prof. Alexandre Vitor C. da Cruz). O presidente Leandro Máximo Caixeta explicou que o referido processo de lei já foi aprovado em segunda votação em reunião anterior, e que, porém, a Secretaria, ao digitar a proposição de lei, notou que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deveria revisar alguns artigos, pois não constava o valor da taxa de cadastramento, e nem a Secretaria municipal competente para a ação fiscalizatória. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação fez as devidas correções através de emendas. As emendas foram lidas, votadas e aprovadas por unanimidade, com 13 (doze) votos. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Paula de Fátima Magalhães - Alexandre Vitor Castro da Cruz - Carlos

Adriana de Paula

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Prof. Alexandre Vitor C. da Cruz, Odirlei, and others.)

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino - Patrocínio MG - CEP 38747-050

Telefone: (34) 3515-3200 - www.patrocinio.mg.leg.br - camarapatrocinio



Alberto Silva (Carlão) - Florisvaldo José de Souza (Valtinho) - Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita) - José Roberto dos Santos (Salitre) - Natanael Oliveira Diniz - Odirlei José de Magalhães - Paulo César de Lima Júnior (Peúca) - Paulo Roberto dos Santos (Paxita) - Raquel Aparecida Rezende Moraes - Roberto Margari de Souza - Thiago Oliveira Malagoli.

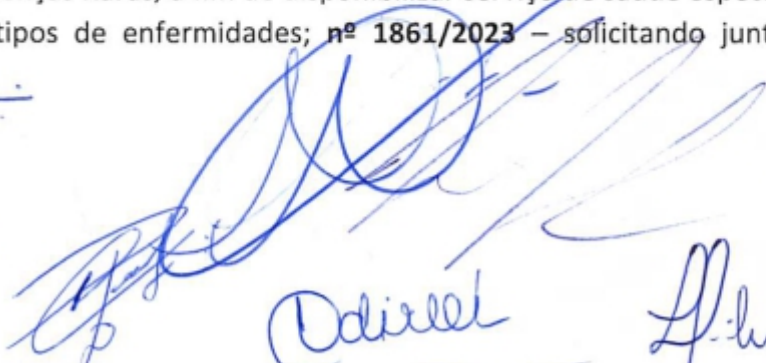
Processo de Lei nº 739/2023 (PL nº 45/2023) – Altera a Lei nº 5.529 de 31 de outubro de 2022 e dá outras providências – (autor: Prefeito Municipal). O presidente Leandro Máximo Caixeta solicitou a emissão de parecer verbal sobre a emenda aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação: vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz (presidente) e vereador Florisvaldo José de Souza – Valtinho (membro). Todos opinaram pela tramitação. O vereador José Roberto dos Santos – Salitre (relator) não estava presente. O vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz destacou que a sra. Olga foi importante para a história da cidade, e fez jus à denominação. O projeto foi votado e aprovado por unanimidade, com 12 (doze) votos. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Paula de Fátima Magalhães - Alexandre Vitor Castro da Cruz – Carlos Alberto Silva (Carlão) - Florisvaldo José de Souza (Valtinho) - Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita) - José Roberto dos Santos (Salitre) - Natanael Oliveira Diniz - Odirlei José de Magalhães - Paulo César de Lima Júnior (Peúca) - Paulo Roberto dos Santos (Paxita) - Raquel Aparecida Rezende Moraes - Roberto Margari de Souza e Thiago Oliveira Malagoli. Ausente do Plenário o vereador José Roberto dos Santos (Salitre).

MOÇÕES E INDICAÇÕES. INDICAÇÕES: De autoria do vereador Valtinho: nº 1857/2023 – solicitando juntamente ao DAEP, a instalação de rede de esgoto nas ruas 28 e Emirena Marcolina de Souza, em Silvano; nº 1868/2023 – solicitando juntamente ao Secretário Municipal de Obras, a construção de cobertura para bicicletas e motos na área interna da Secretaria de Obras; De autoria do vereador Leandro Caixeta: nº 1858/2023 – solicitando juntamente à Secretaria Municipal de Obras e à SESTRAN, recapeamento asfáltico, troca de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED e implementação de sinalização horizontal e vertical na rua Prof. Hugo Machado da Silveira; De autoria do vereador Thiago Malagoli: nº 1859/2023 – solicitando que observe chamada do Governo Federal, que informou que Estados e Municípios poderão solicitar investimentos em saúde a partir de segunda-feira (09), de forma a favorecer a assistência à saúde dos usuários da rede municipal; De autoria do vereador Prof. Natanael Diniz: nº 1860/2023 – solicitando juntamente à Secretaria Municipal de Saúde, a criação de um mecanismo de atendimento especializado às pessoas acometidas por doenças raras, com a criação do Centro Municipal de Referência em Doenças Raras, a fim de disponibilizar serviço de saúde especializado no tratamento desses tipos de enfermidades; nº 1861/2023 – solicitando juntamente à

Prof. 

Adriana de Paula





Odirlei









Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, a nomeação de mais nutricionistas aprovados (as) no último concurso público, a fim de atender a demanda destas pastas; De autoria do vereador Paulo César de Lima Júnior - Peúca: nº 1862/2023 – solicitando juntamente ao Secretário Municipal de Obras, a redução da rotatória localizada no cruzamento entre a rua José Feliciano e a avenida Dr. Walter Pereira Nunes, assim como a diminuição da rotatória localizada entre a rua Major Tobias e a avenida Dr. Walter Pereira Nunes; nº 1863/2023 – solicitando juntamente à Secretaria Municipal de Educação, que instale arame farpado e aumente os muros da Escola Municipal Líbia Lassi Lopes; nº 1864/2023 – solicitando juntamente ao Secretário Municipal de Obras, a realização de paisagismo na quadra infantil do Cemitério Municipal, sem alterar a estrutura e o local onde ficam as cruzes; nº 1865/2023 – solicitando juntamente ao Secretário Municipal de Obras, a disponibilização de tendas para o cemitério municipal no dia de finados; nº 1866/2023 – solicitando juntamente à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de prevenir a proliferação do mosquito da dengue, que envie equipe para recolher lixos no Cemitério Municipal após o dia de finados; De autoria dos vereadores Paulo César de Lima Júnior – Peúca, Prof. Alexandre, Adriana de Paula e Carlos Alberto Silva (Carlão): nº 1867/2023 – solicitando que conceda ponto facultativo aos servidores municipais em 13 de outubro, próxima sexta-feira; MOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria do vereador Paulo César de Lima Júnior (Peúca): nº 504/2023 – aos condutores de ambulância do SAMU, do SOS LAR, do Corpo de Bombeiros e da Secretaria Municipal de Saúde; De autoria dos vereadores Leandro Caixeta e Raquel Rezende: nº 505/2023 – à Fernanda Carolina da Silva, por ter sido eleita como conselheira tutelar; De autoria dos vereadores Paulo César de Lima Júnior, Leandro Caixeta, José Roberto (Salitre) e Prof. Natanael Diniz - nº 506/2023 – aos funcionários da Secretaria Municipal de Obras que trabalharam nas obras de canalização e reforma das Avenidas Altino Guimarães e Marciano Pires; De autoria dos vereadores Raquel Rezende e Leandro Caixeta: nº 507/2023 – à Cleudivan Pereira da Silva Marques, Vânia Cristina de Moraes, Priscila Cristina Silva Rocha e Doralice da Silva Pinheiro, pela vitória no pleito para o cargo de Conselheiro Tutelar; De autoria do vereador Prof. Natanael Diniz: nº 508/2023 – a Arthur Nunes Paiva Borges, pelos três anos de atuação do escritório de arquitetura Studio Arthur Borges, e pelos valiosos trabalhos prestados à sociedade patrocinese. O vereador Florisvaldo José de Souza (Valtinho) mencionou as indicações apresentadas nesta semana. Destacou que apresentará indicação solicitando que a SESTRAN analise a situação da rotatória entre a avenida JK e a avenida João Furtado de Oliveira. Que, neste cruzamento, ocorrem muitos acidentes e que providências devem ser

Adriana de Paula



tomadas. O vereador Paulo César de Lima Júnior (Peúca) realizou a leitura das indicações que apresentou. Agradeceu ao prefeito, por ter reativado a sala de espera dos pacientes que aguardam por viagem a Barretos. Parabenizou a todos os condutores de ambulância, uma vez que este dia é municipal e nacionalmente de reconhecimento de trabalho desta categoria. Destacou a indicação da nº 1867/2023, em que solicita que o prefeito conceda ponto facultativo aos servidores em 13 de outubro de 2023, valorizando o trabalho da categoria, sobretudo daqueles que se empenharam na revitalização da “avenida do Catiguá”. Os vereadores Carlos Alberto Silva, Adriana de Paula e Prof. Alexandre solicitaram que também pudessem assinar a indicação de nº 1867/2023, o que foi aceito pelo autor, ver. Paulo César (Peúca). O vereador Carlos Alberto Silva (Carlão) agradeceu ao prefeito por ter dado início às obras de construção do ginásio poliesportivo do bairro Serra Negra. Também teceu agradecimentos aos secretários de Esporte e de Obras por terem empenhado esforços nesse sentido. Destacou que esse é um pedido que faz desde o início do seu primeiro mandato, e que felizmente foi atendido agora. O vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz listou as indicações que apresentou no decorrer da semana. Frisou a necessidade de contratação de mais nutricionistas por meio do concurso público. Disse que na UBS do bairro Enéas não tem nutricionista. Que, embora a Educação Municipal tenha só duas nutricionistas, a rede municipal dobrou. Que há aprovados no concurso público e há demanda para contratação, e que a nomeação de novos servidores resolveria o problema. Que há concursados que tomaram posse recentemente, mas pediram exoneração. Que essas vagas não foram repostas. Que continuará cobrando isso, independentemente de ser líder de Governo ou não. O vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz mencionou que foi aprovado pela Câmara a criação de novos cargos comissionados na prefeitura recentemente. Que chegou a questionar o Poder Judiciário sobre isso, mas que foi informado que, se a Câmara aprovou a criação, não há o que fazer. Pontuou, entretanto, que os cargos comissionados não podem ocupar a vaga de um servidor efetivo. Que um cargo comissionado de chefe de UBS não pode assumir um cargo de enfermeiro neste local. Que isso pode não ser ilegal, mas é imoral. Mencionou que tem recebido críticas sobre o trabalho de uma coordenadora de centro de educação infantil. Que ela é odiada por 90% dos servidores do local. Que é mal educada. Que servidores já saíram do local com síndrome do pânico e depressão. Que os funcionários que continuam nesse centro de educação, só ainda permanecem por acreditarem que o tempo dela no local pode ser curto. Que não podem fechar os olhos para esse tipo de situação. Alertou sobre a necessidade de nomeação de mais servidores pelo serviço público, como psicólogos e farmacêuticos. O

Prof.

Adriana de Paula



vereador Thiago Oliveira Malagoli agradeceu aos munícipes que estão participando de pesquisas na cidade sobre intenção de voto por terem se lembrado dele. Parabenizou o presidente Leandro pelo trabalho à frente da Câmara. Lembrou do trabalho desse presidente pela diminuição da taxa de esgoto. O presidente Leandro Máximo Caixeta agradeceu e disse que visa trabalhar em prol da comunidade e pela valorização dos vereadores, que muitas vezes tem o trabalho manchado, inclusive por pessoas que estão no Executivo. Que a imagem do legislador municipal tem de mudar. Cobrou que o Poder Executivo troque a iluminação comum por iluminação de LED em todo o bairro Morada Nova. O vereador Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o presidente Leandro havia mencionado que, se até o dia anterior não houvesse recebido resposta do secretário de Meio Ambiente, iria tomar as providências cabíveis perante o Ministério Público. Que o presidente também havia prometido colher a assinatura dos demais vereadores nessa denúncia, e que isso deve ser feito. Que a Secretaria de Meio Ambiente desrespeita a Câmara Municipal com a falta de resposta. O presidente Leandro Máximo Caixeta informou que passou a situação para o Jurídico da Casa fazer o documento e que o Dr. Paulo Henrique passará em todos os gabinetes colhendo assinatura de quem desejar assinar. O vereador Odirlei José de Magalhães pediu que o vereador Prof. Natanael Diniz, líder do Governo Municipal na Câmara, apresentasse à Secretaria de Saúde, a possibilidade de adesão a alguns programas que o Estado de Minas Gerais lança e que depende da manifestação do Município. Que isso ajudaria na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças raras. Que o Município deve ficar atento a esse tipo de programa. Pediu que o vereador Prof. Natanael verifique se, por exemplo, o Município aderiu ao Programa Miguilim, do Governo de Minas. Alegou que a prefeitura, recentemente, prorrogou o prazo de contratação de alguns trabalhadores. Questiona a legalidade disso, tendo em vista que há concurso público vigente no Município. Informou que a população está preocupada com essa situação. Que a Câmara deve buscar informações sobre a legalidade ou não da prorrogação dos contratos mencionados. Que o Jurídico da Câmara deveria auxiliar os parlamentares sobre isso e que a prefeitura também deve dar satisfações sobre a real necessidade das prorrogações. Criticou a falta de programação das secretarias de Desenvolvimento Social, Cultura e Esportes quanto a eventos do dia das crianças em comunidades rurais. Lamentou que a prefeitura indique como prioridade, para a CEMIG instalar lâmpadas de LED, somente áreas da zonas urbana. Que, em Patos de Minas, ao contrário, receberam prioridade as periferias e comunidades rurais. **Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, com 08 (oito) votos, as INDICAÇÕES e as MOÇÕES DE APLAUSOS e a MOÇÃO DE REPÚDIO acima**

Adriana de Paula

relacionadas. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Carlos Alberto Silva, Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita), Natanael Oliveira Diniz, Odirlei José de Magalhães, Raquel Aparecida Rezende Moraes, Paulo César de Lima Júnior (Peúca) e Paulo Roberto dos Santos (Panxita). Estavam presentes, na chamada final, os vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Carlos Alberto Silva, Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita), Leandro Máximo Caixeta, Natanael Oliveira Diniz, Odirlei José de Magalhães, Raquel Aparecida Rezende Moraes, Paulo César de Lima Júnior (Peúca) e Paulo Roberto dos Santos (Panxita). **GRANDE EXPEDIENTE.** O vereador **Odirlei José de Magalhães**, usou do espaço para falar sobre o transporte escolar no meio rural da cidade. Disse que é preocupante o aumento do fechamento das escolas rurais no país. Que mais de 100 instituições de ensino foram fechadas na zona rural nos últimos 22 anos. Apresentou, no telão do Plenário, vídeo de reportagem do SBT tratando sobre o assunto. Pontuou que, em 22 anos, Minas Gerais fechou 10.311 escolas rurais, sendo o segundo Estado que mais fez isso. Que, atualmente, mais de 85% das escolas rurais são de responsabilidade das prefeituras. Que a taxa de analfabetismo no campo é de 17,7%, contra 5,2% na cidade. Que, em troca do fechamento de escolas rurais, foi ofertado o transporte escolar. Que, em 2023, os recursos para o transporte escolar rural aumentaram em aproximadamente 100% em Patrocínio. Que, no Estado de Minas, é a quarta cidade que mais recebeu recursos nesse sentido. Que o valor total gira em torno de 7 milhões de reais, só nesse ano. Que, segundo processo licitatório de 2019, foram licitadas 95 linhas, totalizando 6.585,5 km. Que chama atenção o fato de 13 dessas linhas contarem com mais de 100 km de distância. Que o TJMG aceitou denúncia do MPMG contra o prefeito e contra o coordenador do transporte escolar referente ao processo licitatório 063/2019. Que, no processo, consta a acusação de que obrigaram os vencedores da licitação a comprarem 21 ônibus das empresas da família do prefeito e que alteraram o edital inicial da licitação, permitindo a contratação de ônibus 02 anos mais velhos, o que resultaria na possibilidade de aquisição dos 21 ônibus das empresas da família do prefeito. Que atualmente há ônibus coletivos urbanos atendendo o meio rural. Mostrou, no telão, foto que alega ser de 13 ônibus de transporte escolar no pátio da prefeitura. Disse que esses ônibus são seminovos e transitam na zona urbana. Que o Programa Caminhos da Escola é claro no sentido de que a prioridade de atendimento é da população das zonas rurais. Que a maioria desses novos ônibus não atendem às suas finalidades. Que a Secretaria de Educação deveria coordenar o transporte escolar rural. Que, entretanto, isso é coordenado pela Secretaria de Obras. Que, apesar da quantidade de recursos recebidos, não observou nenhuma movimentação

Prof. Atoracy

Adriana de Paula

Odirlei

Filipe 10



da prefeitura para melhorar o serviço. Que, dentre as queixas mais recorrentes de pais de alunos, estão: ausência de monitor escolar, veículos quebrando com frequência, ônibus demasiadamente grande para quantidade de alunos (vans e kombis são mais ágeis e mais confortáveis), linhas muito longas, falta de protocolo para as demandas referentes ao transporte, mesmo ônibus acumulando mais de uma linha e 211 alunos do novo Ensino Médio sem transporte, segundo a ex-superintendente de Ensino de Minas Gerais, sra. Luzia Paiva. Que recebeu relatos de que há aluno que almoça 9 horas da manhã e chega em casa por volta das 9 horas da noite. Que, quando os ônibus são grandes e inadequados, podem ocorrer acidentes no meio rural, como o que aconteceu na região de Borges, em 18 de agosto de 2023. Que algumas crianças se feriram. Que o fato de ônibus de grande porte circularem em estradas rurais, que geralmente são curtas, traz risco de acidentes. Mostrou vídeo que alega ter sido gravado por pai de aluno e que mostra a situação de kombi que transporta estudantes nas comunidades rurais. Disse que o vídeo foi gravado neste ano. Que recebeu relatos de uma kombi em que a sua porta caiu com ela em movimento. Que a polícia civil fez perícia por amostragem em 8 ônibus da prefeitura em 2019 e nenhum foi aprovado. Que quer levantar mais informações sobre o assunto. Que seu gabinete abrirá uma espécie de "ouvidoria do transporte escolar rural". Que o seu objetivo, depois de colher mais informações, é fazer uma audiência pública com todas as partes interessadas. Que, se for necessário, tomarão as providências cabíveis posteriormente. O vereador Paulo Roberto dos Santos (Panxita) pontuou que não se pode generalizar, porque há pessoas responsáveis que cuidam dos ônibus, mas que, no geral, recebem muitas reclamações a respeito do transporte escolar rural. Que deveriam estudar uma forma de evitar que alunos fiquem tanto tempo fora de casa para ir à escola, em decorrência do uso do transporte escolar. Que há uma máfia muito grande por trás do transporte escolar rural. Que deveriam fiscalizar e responsabilizar quem usufrui do poder público em benefício próprio. Que a população rural não merece esse tipo de tratamento. Que deveriam receber um transporte adequado e com conforto. O vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz alegou que esse assunto demanda a união de todos os parlamentares. Que, nessa gestão, quanto ao transporte escolar, é possível observar direcionamentos inadequados. Que há estradas rurais que carecem de atenção. Que uma estrada vicinal do Município, em especial, não recebeu o apoio de uma máquina para realizar melhorias desde fevereiro. Que há estrada que passa por fazendas de "certos coronéis" e há máquinas realizando melhorias todas as semanas. Que deveriam apresentar requerimento de informações solicitando o planejamento de serviços em todas as estradas rurais. Que deveriam ser abertas mais vagas

Paulo Roberto dos Santos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz

[Handwritten signature]

para Ensino Médio na zona rural. Que chama atenção, nas imagens mostradas pelo vereador Odirlei Magalhães, a falta de qualidade dos ônibus colocados à disposição de alunos. Que os recursos enviados para uso no transporte escolar quase triplicaram nos últimos anos em razão do novo Ensino Médio. Que, atualmente, os alunos do novo Ensino Médio têm, no mínimo, seis aulas ao dia, e que estão tendo que pedir uma autorização para sair às 11:30 e perderem, conseqüentemente, a aula do sexto horário todos os dias. Que isso não é valorização à educação. Que têm informações que embasam requerimentos de informações a serem apresentados ao longo deste ano. Que, se há crianças no ônibus, deve haver monitor escolar. Que soube de uma criança de 4 anos que veio sozinha no ônibus, sem monitor escolar, e que não permitiram que a mãe a acompanhasse dentro do transporte. Que é necessária a criação de um núcleo gestor de transporte escolar dentro da Secretaria de Educação. Que o prefeito cresceu a pasta da Educação, mas não se preocupou em estrutura-la para tanto. A vereadora Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita) parabenizou o vereador Odirlei por levantar essa relevante causa. Lamentou a má-gestão municipal. Disse que lamenta que a população esteja intimidada, e não possa se manifestar. Que as pessoas têm medo de serem perseguidas. O vereador Florisvaldo José de Souza (Valtinho) relatou que anda em estradas rurais com frequência, e que se há estradas em mal estado de conservação, são casos isolados. Perguntou ao vereador Odirlei Magalhães se todas as kombis estão da forma como foi apresentada no telão. O vereador Odirlei José de Magalhães informou que, para tomar conhecimento disso, é que pede ajuda dos vereadores para levantamento de mais informações, mas que não é necessário que todas as kombis estejam nessa situação para que providências sejam tomadas. O vereador Florisvaldo José de Souza (Valtinho) questionou ainda se o transporte escolar não precisa passar por vistoria. O vereador Odirlei José de Magalhães respondeu que acredita que sim, e que, como relatou, houve perícia da polícia civil que demonstrou o uso de ônibus em situações inapropriadas. O vereador Florisvaldo José de Souza (Valtinho) informou que irá averiguar a situação e que ficou muito preocupado com os relatos. O vereador Roberto Margari de Souza informou que a maioria das empresas que fazem o transporte relatado pelo vereador Odirlei Magalhães é terceirizada. Que também se sensibiliza com a causa. Que a SESTRAN faz a fiscalização sobre esses veículos. Que a denúncia trazida é grave. Que as empresas vencedoras do processo licitatório devem disponibilizar um serviço de transporte digno. Teceu elogios ao trabalho realizado pela Secretaria de Obras na cidade. Listou a conservação de estradas rurais e a construção de pontes nas comunidades. Pediu que o vereador Odirlei apresente não só o problema, mas que projetos que deem

Prof. Atencios

Adriana de Paula

Odilei

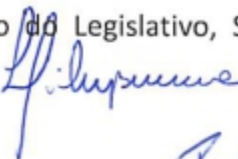



condições de crianças que residem no meio rural terem a possibilidade de estudarem próximas às suas casas. Que serão construídas mais escolas na zona rural, a partir da municipalização. Frisou que as reclamações se tratam de meios de transporte ofertados por empresas terceirizadas vencedoras do processo de licitação. O vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz disse que, na gestão anterior havia kombis “caindo aos pedaços”. Que esse problema não é atual. Que há êxodo rural ocorrendo e isso não é culpa de nenhum prefeito. Que poderiam apresentar a situação atual das estradas rurais e a anterior à gestão do prefeito Deiró. Que andou por diversas estradas vicinais recentemente, e a situação, no geral, é muito boa. Pediu, no entanto, atenção à situação da estrada na comunidade de Chapadão. Informou que esse local sempre tem sido esquecido pelo poder público municipal. Que não sabe se isso acontece porque lá tem poucos eleitores. Que se há denúncia de irregularidades quanto à contratação de empresa vencedora de licitação sobre transporte, elas devem ser levadas ao Ministério Público para apuração. Que quer tomar conhecimento de quantos ônibus e kombis da prefeitura estão em estado ruim. Que o número de pessoas que se dedicam ao transporte escolar rural deve aumentar. Que, se receber denúncias sobre situação degradante dos meios de transporte de alunos, irá levar ao conhecimento do secretário. O vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz afirmou que, na sua fala, pontuou que o transporte escolar é um problema crônico de todos os governos. Que, independentemente de ser um problema em todos os ônibus e kombis, se há um meio de transporte com esse problema, isso deve ser averiguado. Que a fala do vereador Florisvaldo (Valtinho) foi infeliz. O vereador Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que a situação das estradas rurais melhorou, mas ainda não estão tão boas quanto alegam. Que há galhos atrapalhando o caminho. Que a Câmara autorizou a contratação de empréstimo para revitalização da “Avenida do Catiguá”, mas a obra foi feita por servidores municipais e com máquinas próprias. Que, como as máquinas foram utilizadas nesta obra, as estradas rurais foram deixadas de lado. Reafirmou que os galhos estão atrapalhando a passagem de veículos nas estradas vicinais. O vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz disse que aprovaria quantos pedidos de empréstimos fossem feitos pela prefeitura para resolver problemas de décadas na cidade. Que acredita que contaria com o apoio dos demais vereadores. O presidente Leandro Máximo Caixeta declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, às onze horas e cinquenta e dois minutos, da qual eu, Luís Felipe Nunes Oliveira, Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio e Secretário *ad hoc*, lavrei esta ata que, lida, julgada conforme e aprovada, será assinada pelos (as) senhores (as)

Adriana de Paula

(Handwritten signatures and initials)

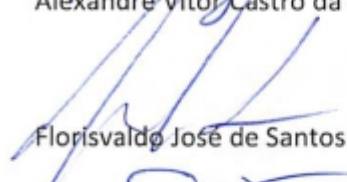
vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em dezessete de outubro de dois mil e vinte e três.

 Luís Felipe Nunes Oliveira



Adriana Fátima de Paula Magalhães


Alexandre Vítor Castro da Cruz


Carlos Alberto Silva


Florisvaldo José de Santos


Francisca Carneiro dos Santos


José Roberto dos Santos


Leandro Máximo Caixeta


Natanael Oliveira Diniz



Odirlei José de Magalhães


Paulo César de Lima Júnior


Paulo Roberto dos Santos


Raquel Aparecida Rezende Moraes


Ricardo Antoni Rodrigues


Roberto Margari de Souza


Thiago Oliveira Malagoli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 26/2023

PROCESSO Nº. 34/2023

MODALIDADE: Pregão - RP 16

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 10 de outubro de 2023, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 26/2023, do processo administrativo nº 34/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA UTILIZACAO EM EVENTOS E EM CAMPANHAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 26/2023.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

ANDERSON CLAITON MACHADO E CIA LTDA ME

CNPJ: 02.264.795/0001-70

ENDEREÇO: RUA ARTUR BERNARDES, 242. BAIRRO: CENTRO. COROMANDEL/MG.

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	10.000	FL	FOLDER EM PAPEL COUCHE FOSCO COLORIDO 4X4 COM DUAS DOBRAS PARALELAS. GRAMATURA 115 G/M. TAMANHO ABERTO DE 20 X 30 CM. TIRAGEM MINIMA DE 1000 UNIDADES.	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.800,00	

Legenda:

Qtde= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

Un = Unidade.

FL = Folha.

JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA ME

CNPJ: 19.825.736/0001-27

ENDEREÇO: RUA ARTUR BOTELHO, 577. BAIRRO: CENTRO. PATROCÍNIO/MG.

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	150	UN	CERTIFICADO. MEDIDA A3. MATERIAL COUCHE. GRAMATURA 250 GR. IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 5,00	R\$ 750,00
03	10.000	FL	PANFLETO EM PAPEL COUCHE FOSCO. IMPRESSÃO 4X0. GRAMATURA 115 G/M. TAMANHO 20 X 15 CM. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.650,00	

Legenda:

Qtde= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

Un = Unidade.

FL = Folha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal De Patrocínio pagará ao **fornecedor**, após o recebimento definitivo do objeto, o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA, signatária da Ata de Registro de Preços, na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, mensalmente e em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.

2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos materiais.

2.8 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.3900150000000000 - Material Gráfico

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer e entregar os materiais nos termos e nas condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal.

5.2 - Ocorrendo a rejeição do(s) material(ais) pelo desatendimento às especificações exigidas no Edital, substituí-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a mesma, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 26/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) e promover a fiscalização dos materiais objeto deste certame quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o fornecedor entregar fora das especificações.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Da Entrega dos Materiais:

7.1.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos materiais deverão ser feitos pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.1.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando necessário para a finalização da execução do objeto deste certame, dentro dos limites da conveniência administrativa e desde que observado o disposto no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.3 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa.

7.2 - Do recebimento, nos termos dos art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93:

7.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante Recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias úteis, contados da entrega, após a análise qualitativa dos materiais entregues, e mediante Recibo (art. 73, § 1º), assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.2.2.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, emitir o Recibo Definitivo através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos produtos, desde que haja a acusação do recebimento deste.

7.2.3 - No ato de entrega dos materiais a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.2.4 - Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.

7.2.5 - Se após o recebimento provisório for constatada qualquer anomalia que comprometa a eficiência na utilização do objeto, bem como divergências entre os materiais ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.6 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.

7.2.7 - Ocorrendo a rejeição dos materiais a empresa deverá realizar a troca, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a mesma, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.2.8 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.

7.2.9 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.10 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.

7.2.11 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.2.12 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.

8.2 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1 e 8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras “a” e “b”**, respectivamente, dos itens mencionados.

8.3 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento e na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) **fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 26/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

10.1 - Da Revisão dos preços:

10.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput e § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:

a) quando o preço registrado se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;

b) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.3 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:

a) liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais prestadores dos serviços para assegurar igual oportunidade de negociação. respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas.

10.1.4 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.5 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.

10.1.5.1 - Se o interesse dos fornecedores for o aumento do custo dos serviços ou bens registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.

10.1.5.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.

10.2 - Dos Acréscimos e Das Supressões na quantidade:

10.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

12.2 - A Câmara Municipal de Patrocínio figura na qualidade de “controladora” dos dados quando fornecidos à empresa fornecedora dos produtos ou serviços para tratamento, sendo esta enquadrada como “operadora dos dados”.

12.2.1 - A empresa fornecedora será “controladora” com relação aos seus próprios dados e às suas atividades de tratamento.

12.3 - As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, às informações ou aos documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços advinda deste certame, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12.4 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto da Ata de Registro de Preços, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara, responsabilizando-se a empresa fornecedora por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento); e os dados assim coletados só poderão ser utilizados no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou aproveitados para outros fins.

12.4.1 - Eventualmente, conforme a conveniência administrativa, as partes podem ajustar que a Câmara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.

12.5 - A empresa fornecedora dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Título, cujos princípios relativos à privacidade deverão ser aplicados na coleta e no tratamento dos dados pessoais aqui tratados.

12.6 - Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o vencimento da Ata de Registro de Preços objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela controladora;
- b)** estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c)** uso exclusivo da controladora, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

12.7 - O encarregado indicado pela empresa fornecedora manterá contato formal com o encarregado pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços indicado pela Câmara, no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.8 - Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à empresa fornecedora, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização da Câmara para que esta se decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 26/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es)**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 18 de outubro de 2023

Leandro Maximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

Empresas:

ANDERSON CLAITON MACHADO E CIA LTDA ME

JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA ME

Anexo Único
Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XVI deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

Item 2:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA ME	19.825.736/0001-27

Empresa:

JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA ME

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 492, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA A SENHORA ANA PAULA
JUNQUEIRA LEÃO.**

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG a Sra. **ANA PAULA JUNQUEIRA LEÃO.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenagem.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 17 de outubro de 2023.

Leandro Maximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

Autores: Vereadora Adriana de Paula
Vereador Leandro Caixeta

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 42/2023

Modalidade: Dispensa

Edital nº: 4/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, OFICIAL LEGISLATIVO E AGENTE DE REPAROS E MANUTENÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Trata-se de dispensa de licitação para a contratação direta de serviços técnicos especializados consistentes no planejamento, na organização e na execução de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente desta Casa Legislativa, que se justifica no fato da situação ensejadora da contratação enquadrar-se no disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (...)"

Ressalte-se que a empresa a ser contratada, o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, cumpre os requisitos necessários para que esteja configurada a dispensabilidade de licitação, uma vez que possui personalidade jurídica de direito privado que atende à qualificação expressa no texto legal, detém inquestionável reputação ético-profissional, não almeja lucros e em suas finalidades consta a possibilidade de realizar concursos públicos, além de deter regularidade fiscal.

Ademais, a proposta de preços apresentada pelo IBGP, que não ultrapassará R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), é consideravelmente vantajosa para esta Casa de Leis quando diante do orçamento obtido junto à Fundação de Apoio da UFMG - FUNDEP no valor de R\$ 118.419,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais), atendidos os ditames do artigo 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, a razoabilidade do valor proposto.

Dessa forma, resta evidenciada a viabilidade do poder público proceder com a contratação mencionada fazendo uso da dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Patrocínio/MG, 20 de outubro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 90 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA
APRECIAR O VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI
Nº 461/2023 (PROJETO DE LEI Nº 711/2023).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto à proposição de nº 461/2023 (projeto de lei nº 711/2023).

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I – Presidente: Odirlei José de Magalhães;

II – Relator: Roberto Margari de Souza ;

III – Membro: Florisvaldo José de Souza;

IV – Presidente-suplente: Raquel Aparecida Rezende Moraes;

V – Relator-suplente: Carlos Alberto Silva;

VI – Membro-suplente: Thiago Oliveira Malagoli.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio/MG, 23 de outubro de 2023.

Leandro Maximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

PORTARIA Nº 91, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR
PARLAMENTAR A PESSOA QUE
ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do vereador PROFESSOR ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ, o servidor **ANDERSON ULISSES VIEIRA** do cargo de Assessor Parlamentar II - Símbolo CM-AP-II, a partir do dia 24 de outubro de 2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2023.

Leandro Máximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 92, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO
CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR
DA PESSOA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o nível de lotação da servidora **THELMA LÚCIA FERREIRA DOS ANJOS** do cargo de Assessor Parlamentar IV - Símbolo CM-AP-IV para o cargo de Assessor Parlamentar IX - Símbolo CM-AP-IX, a partir do dia 24 de outubro de 2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2023.

Leandro Máximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 93 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;

RESOLVE:

Art. 1º Compor a comissão de acompanhamento do concurso público 2023 para atuar junto ao Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, empresa contratada para a organização e operacionalização do referido concurso, que será composta pelos seguintes membros:

- I - Paulo Henrique Ferraz Alves - servidor comissionado;
- II - Kelli Christina Pereira Naves - servidora comissionada;
- III - Vanessa Aparecida de Souza Caldeira - servidora efetiva;
- IV - Edna Maria de Lima Silva - servidora efetiva.

Parágrafo Único. A comissão será presidida pela servidora Edna Maria de Lima Silva.

Art. 2º Determinar que o concurso reger-se-á pelas disposições específicas do edital, ainda a ser publicado, nos termos da legislação vigente, competindo à comissão o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases do procedimento, bem como a decisão dos casos omissos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2023.

Leandro Maximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 94, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**REGULAMENTA O HORÁRIO DE
EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS
DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;

RESOLVE:

Art. 1º Os membros da Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Moraes exercerão suas funções junto à instituição, preferencialmente, fora da jornada regular de trabalho na Câmara Municipal de Patrocínio.

Parágrafo único. As funções poderão, eventualmente, ser exercidas dentro da jornada de trabalho quando forem designadas atividades para este período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 26 de outubro de 2023.

Leandro Maximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 95, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**SUSPENDE AS PORTARIAS Nº 22/2022, Nº
72/2022 E Nº 79/2022 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as portarias nº 22/2022, nº 72/2022 e nº 79/2022 da Câmara Municipal de Patrocínio, a partir do dia 25 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 26 de outubro de 2023.

Leandro Maximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 42/2023

Modalidade: Dispensa

Edital nº: 4/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, OFICIAL LEGISLATIVO E AGENTE DE REPAROS E MANUTENÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos à vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, RATIFICO a dispensa de licitação conforme o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 /93 e com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da citada lei, a favor do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.170/0001-30, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados consistentes no planejamento, na organização e na execução de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente desta Casa Legislativa, cujo custo não ultrapassará R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, assim como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no mencionado artigo 26, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. E que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Patrocínio, 20 de outubro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

ÉTICA E COMPROMISSO



www.patrocinio.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO

EXPEDIENTE



INFORMATIVO
**O LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Criado pela Resolução 06/99,
modificado pela Resolução 04/2005
e modificado pela Resolução 63/2018
que institui o Diário Oficial Eletrônico.
Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino
Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.
Patrocínio/MG - Site: www.patrocinio.mg.leg.br

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães
Alexandre Vitor Castro da Cruz
Carlos Alberto Silva - Carlão
Florisvaldo José de Souza - Valtinho do Jandaia
Francisca Carneiro dos Santos - Chiquita
José Roberto dos Santos - Salitre
Leandro Máximo Caixeta
Nataael Oliveira Diniz
Odirlei José de Magalhães
Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca)
Paulo Roberto dos Santos - Panxita
Raquel Aparecida Rezende Moraes
Ricardo Antoni Rodrigues - Balila
Roberto Margari de Souza
Thiago Oliveira Malagoli

MESA DIRETORA

Presidente da Câmara Municipal
Leandro Máximo Caixeta
Vice-Presidente
Florisvaldo José de Souza
1º Secretário
Adriana Fátima de Paula Magalhães
2º Secretário
Raquel Aparecida Rezende Moraes
Tesoureiro
Nataael Oliveira Diniz

Redação / Fotos:

Assessoria de imprensa

Diagramação:

Rafael Abrao Rodrigues Publicidade ME

FALE COM A CÂMARA



34 3515-3200